



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1326, DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza anulação de doação de imóvel.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal  
De Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 28 de setembro de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Nº 1158 de 28 de novembro de 1975.

Artigo 2º - Deverã o Poder Executivo praticar todos os atos necessários para a anulação da doação constante da lei revogada pelo artigo anterior e proceder à retrocessão ao Patrimônio Municipal do imóvel abaixo descrito:

Tem início no marco "0" cravado junto à cerca da Margem Esquerda da Estrada Estadual SP-340, no sentido Casa Branca - Divisa de Minas Gerais, à 15,00 m (quinze metros) da Margem Esquerda do Corego Lambari; deste Marco "0" deflete à esquerda, em ângulo de 90º00", numa extensão de 83,10 m (oitenta e tres metros e dez centímetros), até encontrar-se com o Marco "1", deste Marco "1" deflete à direita, em ângulo de 32º28', numa extensão de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros), até encontrar-se com o marco "2"; deste Marco "2" deflete à esquerda, em ângulo de 89º03', numa extensão de 62,30 m (sesstenta e dois metros e trinta centímetros), até encontrar-se com o Marco "3"; deste Marco "3" deflete à esquerda, em ângulo de 109º30', numa extensão de 69,10 m (sessenta e nove metros e dez centímetros), até encontrar-se com o Marco "4"; deste Marco "4" deflete à direita, em ângulo de 189º44', numa extensão de 45,80 m (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), até encontrar-se com o Marco "5" ; deste Marco "5" deflete à esquerda, em ângulo de 209º36', numa extensão de 53,00 m (cinquenta e três metros), até encontrar-se com

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1326, DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

o Marco "6"; deste Marco "6" deflete à esquerda, em ângulo de 89º15', numa extensão de 95,50 m (noventa e cinco metros e cinquenta centímetros) até encontrar-se com o Marco "7" deflete à direita, em ângulo de 77º08', numa extensão de 109,70 m (cento e nove metros e setenta centímetros), até encontrar-se como o Marco "8"; deste Marco "8" deflete à esquerda, em ângulo de 116º00', numa extensão de 152,02 m (cento e cinquenta e dois metros e dois centímetros), até encontrar-se com o Marco "9"; deste Marco "9" deflete à esquerda, em ângulo de 64º00', numa extensão de 303,12 (trezentos e três metros e doze centímetros), até encontrar-se com o Marco "10"; deste Marco "10" deflete à esquerda, em ângulo de 90º00', numa extensão de 26,00 m (vinte e seis metros), até encontrar-se com o Marco "11", deste Marco "11" deflete à direita, em ângulo de 90º00', numa extensão de 80,00 m (oitenta metros), até encontrar-se com o Marco "12"; deste Marco "12", cravado junto à cerca do D.E.R., na estrada - SP-340, deflete à esquerda, em ângulo de 90º00', e segue numa extensão de 115,00 m (cento e quinze metros), acompanhando a referida cerca, até encontrar-se com o Marco inicial "0", fechando o perímetro e confrontando com a faixa da estrada estadual - SP-340, patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo, tudo de acordo com o desenho nº 37/75, da Prefeitura Municipal de Mococa, que acompanha e faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas necessárias a aplicação da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE OUTUBRO DE 1979.

*Luiz Gonzaga Amato*  
LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal

*Doracy Carlos Mazieiro*  
DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico

NO QUADRO DE EDITAIS EM 04, 10, 1979

RECORRIDO NO JORNAL

*A Mococa*  
N.º 3.803 PAG 5U

21, 10, 1979

MOCOCA 04, 10, 1979